



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo Administrativo: 0027200-38.2016.5.13.000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 161/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 15/12/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador PAULO GERMANO COSTA DE presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, unanimidade, referendar o ATO TRT GP N. 381/2016 (publicado em 28/11/2016 - DA_e), que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ALEXINA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI, matrícula 245.009.690, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225- 45/2001), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Assistente Diretor - FC- 04, 3/5 da função comissionada de Assistente- FC-02 e 1/5 da função comissionada de Chefe de Serviço -FC- 04 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001); Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de

pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016) e parcela da função comissionada de Assistente - FC 02 (art. 18, § 3º, da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela 12.774/2012 c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdãos TCU n. 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário), com efeitos a contar da publicação, nos termos do art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Observações: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade.

MARIA CARDOSO BORGES

Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta